



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ASSENTO REGIMENTAL Nº 423/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu Órgão Especial, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 111.222/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o inciso IX, do artigo 43, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, que passará a ter a seguinte redação:

"IX - Comissão Gestora de Arquivo, Memória e Gestão Documental".

Artigo 2º - Alterar o *caput* do artigo 51 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e acrescentar-lhe a alínea "d", que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 51. À Comissão Gestora de Arquivo, Memória e Gestão Documental compete, especialmente:

(...)

d – gerir o Programa de Gestão Documental e de resgate e preservação da memória institucional do Tribunal de Justiça."

Artigo 3º - Este Assento Regimental entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 16 de outubro de 2013.

(a) **IVAN RICARDO GARISIO SARTORI**, Presidente do Tribunal de Justiça.

COMUNICADO nº 442/2013

Implantação do Processo Digital na Seção Criminal

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo comunica aos senhores magistrados, promotores de justiça, defensores públicos, procuradores, advogados, demais profissionais do direito e público em geral que, conforme cronograma divulgado pelo Comunicado nº 171/2013*, será implantado no dia 14 de outubro de 2013 o processo eletrônico na Seção Criminal

Nesta fase, o peticionamento eletrônico será habilitado para as ações da competência da Seção Criminal, permitindo o ingresso de petições iniciais e intermediárias (estas somente em processos eletrônicos), exceto para as seguintes ações:

1. Habeas Corpus impetrados pelo próprio paciente e nos plantões judiciais;

Nos casos dos Habeas Corpus impetrados do próprio punho do paciente, por qualquer do povo em nome do paciente ou nos plantões judiciais, o peticionamento deverá ser feito em meio físico (papel).

2. Revisão Criminal;

3. Inquéritos (em ações contra Prefeitos);

Observação: Os Habeas Corpus em que houver assistência de advogado preferencialmente deverão ser impetrados pelo peticionamento eletrônico.

Inicialmente o peticionamento eletrônico será opcional, tornando-se obrigatório a partir de 23 de outubro de 2013.

Esse é mais um avanço dentro do cronograma do Plano de Unificação, Modernização e Alinhamento do Tribunal de Justiça de São Paulo (PUMA).

É importante ressaltar que

1. Processos que tramitam no formato físico (papel) no primeiro grau continuarão tramitando em meio físico quando remetidos ao segundo grau para apreciação do recurso, sendo certo que os peticionamentos intermediários para tais ações continuarão em papel;